

Secretaria de
Estado da
SaúdeESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES
Secretaria de Estado
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 092/2022 - CIB

Goiânia, 12 de abril de 2022

Aprova a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Hospital Municipal de Itaberaí Dr. Gilberto da Silva Caldas, CNES 2382482, do Município de Itaberaí.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – O Parecer do Ministério da Saúde à proposta de Emenda Parlamentar nº 07241.129000/1220-03, datada de 12 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Extraordinária, do dia 12 de abril de 2022 por videoconferência, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Hospital Municipal de Itaberaí Dr. Gilberto da Silva, CNES 2382482, do Município de Itaberaí, conforme Proposta emenda parlamentar nº 07241.129000/1220-03.

Art. 2º Serão adquiridos: 01(uma) poltrona hospitalar; 02(dois) suporte de soró; 01(um) oxímetro de pulso; 01(um) carro de emergência; 02(dois) baldes a pedal; 01(uma) cama hospitalar Tipo Fowler Elétrica; 02(dois) Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu); 03(três) Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu); 01(um) Laringoscópio infantil; 01(um) Laringoscópio adulto; 02(duas) Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica; 02(dois) Laringoscópio Infantil; 02(duas) Mesa de Mayo; 02(duas) Mesa de Mayo; 05(cinco) Balde/ Lixeira; 01(um) Criocautério; 01(um) Detector Fetal; 03(três) Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 12 dias do mês de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA VIEIRA TAVERNARD DE OLIVEIRA, Subsecretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 13/04/2022, às 21:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029248844** e o código CRC **E0FB3CFF**.



SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202200010022241



SEI 000029248844